

CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade Nº 053/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO n.º11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 3082/2021, referente ao Processo Administrativo – Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agente de Serviços Gerais e Agente de Portaria para atender a SeMOB, conforme Termo de referência da Dispensa de Licitação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com previsão orçamentária - Projeto/Atividade: 26.122.0007.2162, Elemento de Despesa: 33.90.37 e Fonte: 1630020000, no valor global de R\$ 246.477,18 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) a ser celebrado com a CONTRATANTE - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém/SeMOB, e a CONTRATADA – Ativa Serviços e Comércio LTDA com base no Parecer Jurídico nº 75/2021-PROJU/SeMOB e nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo – Dispensa de Licitação encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumeradas a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo administrativo **Dispensa de Licitação** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e cominação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 05 de abril de 2021.

Maria Maurinede Rodrigues Barroso
Controladoria Interna/DG/SeMOB
Mat. nº 0001503-022